



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

junho de 2023.

1. FINALIDADE

A presente Convocação Pública, tem por finalidade tornar pública a inscrição e as normas que definirão a seleção de áreas visando à adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA, instituído pela Lei Municipal nº 9.964, de 14 de junho de 2023, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 7º da mesma Lei e do Decreto Municipal nº 27.976, de 18 de janeiro de 2019, para a conservação de remanescentes florestais e/ou de áreas em processo de restauração ambiental.

§1º O Programa de PSA é destinado exclusivamente às propriedades rurais efetivamente produtivas;

§2º Para as ações referentes à restauração ambiental, serão aceitos plantios de árvores nativas devidamente implantados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção das propostas que preencham os requisitos ora estabelecidos e que atendam aos objetivos pretendidos declinados no item 1 deste ato, cujas propriedades rurais estejam inseridas no município de Jundiaí.

§ 1º No caso de uma propriedade possuir divisas em mais de um município, o valor a ser pago será referente à porção de conservação de remanescentes florestais e/ou de áreas em processo de restauração ambiental inseridas apenas no perímetro de Jundiaí.

§ 2º O tamanho da área com remanescentes florestais para conservação para o pagamento do benefício será limitado a 40 (quarenta) hectares por propriedade.

2.2. Os produtores que tiverem suas inscrições deferidas, firmarão um Termo de Compromisso com o Município, do qual constará expressamente o objeto pactuado, as obrigações das partes, os prazos, e demais condições a serem observadas pelo proponente selecionado para fazer jus ao recebimento do apoio financeiro (PSA), na forma constante do Anexo I que integra este Edital.

2.3. O montante a ser pago pelo município ao proprietário rural, será disponibilizado anualmente durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso;

2.4. O Termo de Compromisso terá prazo de vigência de 04 (quatro) anos.

2.5. A renovação do Termo de Compromisso estará condicionada ao desempenho do produtor quanto às ações descritas a serem executadas durante o período de vigência do referido documento.

3. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Podem se habilitar para o recebimento de benefício do PSA os interessados que atenderem os seguintes requisitos:

I - possuir inscrição do Cadastro Ambiental Rural - CAR, previsto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

II - estar inserido, total ou parcialmente, em propriedade comprovadamente produtiva (produção comercial) com atividades agrossilvipastoris, em zona rural e/ou urbana, desde que a área produtiva e as áreas a serem beneficiadas com o PSA estejam nos limites territoriais do município de Jundiaí;

III - possuir a matrícula do imóvel ou o termo de posse em seu nome; e

IV - estar inserido em bacia hidrográfica prioritária para restauração ambiental ou, conforme avaliação pela equipe técnica executora do PSA, nas demais microbacias.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições e a documentação deverão ser apresentadas pessoalmente pelos interessados no período que compreenderá entre os dias **09/09/2024 e 11/10/2024**, diretamente na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), localizada no Paço Municipal Nova Jundiaí – Av. da Liberdade, s/nº - 5º andar – Ala Norte – Tel.: (11) 4589-8581 / 4589-8692 / 4589-8872 – Horário de atendimento: das 9h00 às 17h00.

4.2. Respeitadas as condições anteriormente estabelecidas, os interessados deverão se inscrever de acordo com os critérios e procedimentos indicados em edital de chamamento público, nos termos do art. 5º da Lei, apresentando cópias simples, sob responsabilidade pessoal, dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição preenchido;

II - Matrícula atualizada de 12 (doze) ou outro documento que comprove a posse da propriedade;

III - CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) – INCRA;

IV - Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR);

V - Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade;

VI - Documento de identificação válido com foto;

VII - Cópia simples do Comprovante de Residência recente

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGAAT nº 10/2024

Processo Eletrônico SEI nº 4.746/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, por intermédio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, torna público que no período entre os dias **09 de setembro de 2024 a 11 de outubro de 2024**, das 09h00 às 17h00 horas, receberá as inscrições para adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA, instituído pela Lei Municipal nº 9.964, de 14 de



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

- VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- IX - Comprovante bancário em nome do beneficiário;
- X - Imagem aérea (google) onde o imóvel está inserido.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados para melhor análise da área que se pretende inserir no PSA.

- 4.3. Não serão aceitos documentos apresentados de forma incompleta.
- 4.4. Poderão ser solicitados outros documentos para compor a análise.
- 4.5. O desatendimento de quaisquer das exigências previstas para a habilitação constantes do item 3, bem como as previstas neste subitem 4.2 implicará na inabilitação do interessado.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção das inscrições será feita por uma Comissão Permanente designada previamente, que procederá a análise dos documentos e das propostas apresentadas, em conformidade com as regras previstas no presente Edital, e nas disposições da Lei nº 9.964, de 2023.

5.2. Na fase de análise das inscrições poderão ser realizadas vistorias nos imóveis objeto dos projetos apresentados pela área técnica da Unidade de Gestão de Agronegócio, Agricultura e Turismo (Departamento de Agronegócio).

5.3. Serão consideradas classificadas as inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, sendo que, havendo o descumprimento de qualquer das cláusulas que regem a presente Convocação Pública, as propostas atinentes aos projetos apresentados serão desclassificadas.

5.4. Na hipótese de ocorrência de empate no processo de seleção dos projetos que receberão o Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, serão considerados como critérios de priorização os seguintes itens, em ordem sucessiva:

- I - data da adesão ao PSA: dos mais antigos para os mais recentes;
- II - propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí-Mirim;
- III - propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Capivari;
- IV - proprietários que pertençam a alguma cooperativa dentro do Município;
- V - propriedades adjacentes às áreas que já aderiram ao Programa Nascentes Jundiaí; e
- VI - propriedades inseridas nas demais bacias hidrográficas do Município.

5.5. O resultado final, com a lista dos habilitados a participarem do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, será publicado na Imprensa Oficial do Município.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

6.1. Constituem obrigações do proprietário rural habilitado para o Programa:

- I- permitir o acesso ao imóvel pela equipe coordenadora do Programa, bem como pelos demais interlocutores indicados pelo Município, com o objetivo de desenvolver as atividades pertinentes ao Programa, sempre que solicitado pelo Departamento de Agronegócio da UGAAT;
- II - zelar pelas ações executadas na sua propriedade, adotando práticas de proteção da área contra a ação do fogo, danos realizados por animais e/ou terceiros;
- III - assumir responsabilidade como guardião das ações executadas em sua propriedade, informando e auxiliando a equipe técnica do Programa em eventuais ocorrências nas propriedades, especialmente no caso de prejuízo iminente das atividades implantadas;

7. DO MONITORAMENTO

7.1. A Equipe Técnica do Departamento de Agronegócio da UGAAT ou em alguns casos uma empresa contratada pelo município, promoverão o monitoramento do Programa Municipal de PSA, por meio de vistorias nas propriedades contempladas pelo Programa, a fim de aferir o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Compromisso celebrado.

7.2. Caso o provedor dos serviços ambientais pratique condutas lesivas ao meio ambiente, os pagamentos serão imediatamente suspensos, adotando-se na sequência, os procedimentos para a rescisão do Termo de Compromisso celebrado, observando-se, para tanto o princípio do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Enquanto perdurar a infração ambiental o proprietário rural ficará impedido de participar do Programa.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Impugnação ao Edital deverá ser endereçada à Unidade de Gestão de Agronegócio, Agricultura e Turismo, e protocolada no endereço: na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, 5º Andar Ala Norte, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável até o 5º dia útil anterior à data fixada para o início das inscrições.

8.2. Caberá recurso em relação à seleção dos proponentes classificados até 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado.

8.3. Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e

Turismo, analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, objeto da presente Convocação Pública.

8.4. As impugnações e recursos previstos nesta cláusula terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação da decisão final.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Agronegócio, Agricultura e Turismo, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 5º andar Ala Norte, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00 horas, pelos telefones: (11) 4589-8581 / 4589-8692 ou pelo e-mail: agronegocio@jundiai.sp.gov.br.

9.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pelo Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, ouvindo-se, previamente a Comissão Permanente referida no item 5.1. deste Edital, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

10. Para que não se alegue ignorância é que foi baixado o presente Edital.

Jundiaí, 04 de setembro de 2024.

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. (Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – UGAAT), adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), na qualidade de proprietário rural responsável pelo projeto aprovado no processo seletivo promovido para fins de adesão ao Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, objeto dos autos do processo administrativo nº, adiante denominado simplesmente PROVEDOR, estabelecem o seguinte:

I – O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº 9.964, de 14 de junho de 2023, realizou processo seletivo para adesão de provedores de serviços ambientais objetivando a implementação (ação a ser realizada), consoante instrução contida nos autos do processo administrativo supracitado.

II - As áreas contempladas deverão ser zeladas pelo produtor e serão avaliadas mediante acompanhamento da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócio que efetuará a gestão e o monitoramento das ações implementadas.

III - O MUNICÍPIO, por intermédio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, ou quando necessário, de empresa contratada, efetuará vistorias “in loco” atestando o alcance dos objetivos norteadores do Programa.

IV - Preenchidos os requisitos estabelecidos na cláusula II deste Termo, devidamente atestado o alcance dos objetivos colimados no projeto, enquadráveis na modalidade prevista no inciso I e do art. 9º da Lei nº 9.964, de 2023, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento da importância decorrente, em conformidade com o estabelecido no art. 8º da Lei nº 9.964, de 14 de junho de 2023, em até (...) dias úteis contados da data de aprovação, mediante vistorias “in loco”, da verificação das ações de campo conforme referido na cláusula III deste Termo, por meio de depósito bancário em conta corrente em nome do proprietário rural.

V - O prazo de vigência do presente Termo será de 04 (quatro) anos, salvo o provedor dos serviços ambientais pratique condutas lesivas ao meio ambiente, que neste caso os pagamentos serão imediatamente suspensos, adotando-se na sequência, os procedimentos para a rescisão do Termo de Compromisso celebrado, observando-se, para tanto o princípio do contraditório e da ampla defesa.

VI - As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da dotação

VII – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, de de 2024.

GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO.

NOME DO PRODUTOR RURAL



**AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO**

Testemunhas:

Nome: _____
RG. nº _____

Nome: _____
RG. nº _____

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais -
EDITAL nº XX/2024 -**

Ilmo Sr. Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo
(UGAAT),

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____, venho requerer a inscrição para o Edital nº XX/2024 visando a adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA, instituído pela Lei Municipal nº 9.964, de 14 de junho de 2023, visando o pleito de recursos financeiros, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 7º da Lei nº 9.964, de 2023, apresentando, para tanto, a documentação necessária exigida no subitem 4.2. do Edital nº XX/2024, Processo Eletrônico SEI nº 4.746/2023.

Autorizo a Prefeitura do Município de Jundiaí/Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, a tratar e armazenar os meus dados pessoais para essa finalidade nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

TELEFONE/CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

Nestes termos
P. Deferimento

Jundiaí, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do proprietário rural